Anexo ao Of. nº 273/89-GP
S. Vicente 12/10/89

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2274

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Delegacia do Patrimônio da União no Estado de São Paulo- DPU/SP, objetivando o intercâmbio de informações e prestação de serviços mútuos e dá outras providências.

Processo nº 09550/89.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Delegacia do Patrimônio da União no Estado de São Paulo - DPU/SP, objetivando o intercâmbio de informações e prestação de serviços mútuos.

Art. 2º - O Executivo Municipal poderá tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da verba 414.03.08.032.2.01.3132 do orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, em 05 de outubro de 1989.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

48

mtas/

Proc. 135/89

Revogada P/ Lei Comp. 07